



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**LEI Nº 1.168/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**“DISPOE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ADEVOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2021, a título de subvenção social, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina ADEVOSC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.791.795/0001-19, com sede na Rua Olavo Dias de Castro, nº 200-E – Loteamento Dom Fabiano, Bairro Passo dos Fortes – CEP 89.805-769, Chapecó-SC.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, destinam-se a atender relevante serviço de interesse público em serviços na área de saúde, educação, habilitação/reabilitação, profissionalização, cultura, desporto, estudo e pesquisa entre outros, sendo assim busca promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, em todas as faixas etárias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

**Art. 2º** Para receber a subvenção social que trata o art. 1º, a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina ADEVOSC, deverá se submeter a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de termo de colaboração.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente no exercício de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 15 de julho de 2021.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal